

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AM
000057

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 18/04/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/04/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 18/04/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES - CCZ**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



000058

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:
- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.
- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
 - c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
 - d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
 - e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.
- 5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.
- 5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.
- 5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.
- 6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000060^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 18/04/19

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000061^{Am}

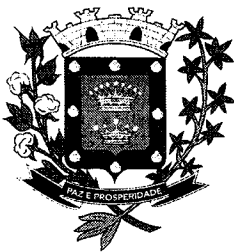
- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.
- 7.2.20. Para devida comprovação da análise do item ofertado e consonância com a exigência constante no item 03 do ANEXO VI - Termo de Referência deverá ser apresentado juntamente com sua proposta de preços, as especificações técnicas de cada um dos itens ofertados, através de documentos oficiais do próprio fabricante, tais como: catálogo, folder e ou prospecto.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.839/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 18/04/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa - Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto n° 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) n° 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000062^{AM}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.6. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 8.5. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000063^{am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.6.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.6.5. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000064^{Am}

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000065

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.
- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,05 (reais)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000066

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
- b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
- d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



AM
000069

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal – SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:
- ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

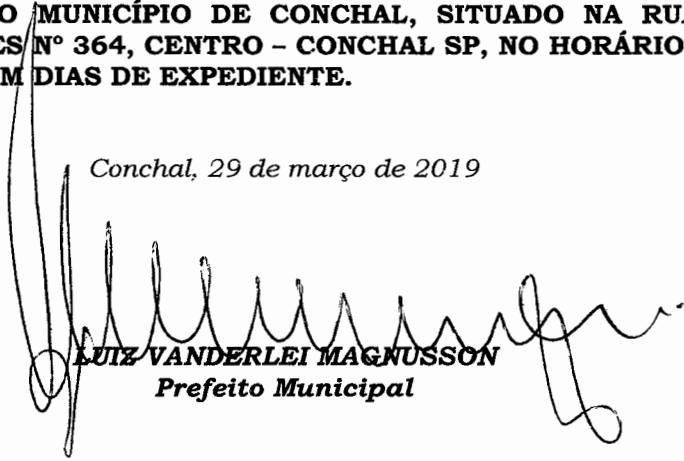
Am
000071

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO – **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO – CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 29 de março de 2019


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão
Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, **DECLARA** expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

AM
000074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal,
bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

am
000077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, vinculado à Divisão de Meio Ambiente do Departamento de Saneamento Básico e Meio ambiente do Município de Conchal, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

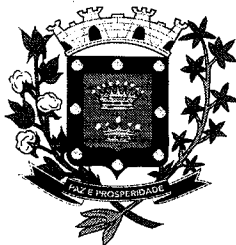
- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ração e Materiais, aqui descrita justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento do Centro de Zoonoses, sendo uma opção adotada pelo governo para garantir o bem-estar de animais e da população. Agindo no controle das zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos) e na prevenção de epidemias;
- 2.2. Uma das principais responsabilidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) têm como objetivo combater casos raiva e leishmaniose algumas das principais e mais perigosas zoonoses. Desenvolvendo trabalhos de saneamento ambiental, prevenção, proteção e promoção à saúde pública, por meio de vigilância de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte);
- 2.3. O centro é responsável pela vacinação de animais e a educação populacional; direcionada para que a população em geral tenha informações suficientes para saber como se prevenir e evitar a propagação de doenças em animais e pessoas. Também tem como responsabilidades: recolhimento de animais abandonados nas ruas, Vacinação anti-rábica, castrações, entre outras.

3. DESCRIÇÃO:

3.1. DA QUANTIDADE:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	2.500	KG	Ração para Gatos Adultos Proteína Bruta mínimo de 26% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos
02	2.000	KG	Ração para Gatos Filhotes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

am
000078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Proteína Bruta de 30% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos
03	22.500	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos
04	4.500	KG	Ração para Cães Filhotes Proteína Bruta mínimo de 22% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos
05	15	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Grande
06	15	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Médio
07	30	Peça	Comedouro de plástico/ Pequeno

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	2.500	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

am
000079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Prefeitura Municipal de Conchal (Paço Municipal) - Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8600 - e-mail: eta@conchal.sp.gov.br - bea@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:
 - 11.1.1. nº 33903006/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (2287); Próprio
 - 11.1.2. nº 3390309999/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (1098); Próprio
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Pedro Braz de Azevedo Junior - Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água/ Chefe da Divisão de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000080

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

Prazo de garantia do objeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

Am
000082

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



Am
000086

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

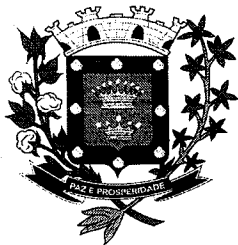
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



Am
000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



Am
000088

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.

4M
000089

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



000090

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**"REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSCONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de "comprometimento social" a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno

000092^{Am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/19.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000093^{AM}

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000094

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTO
(RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE
CONTROLE DE ZONÓSES - CCZ**

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - **ESTADO:** _____ - **FONE: (---) _____** **FAX: (---) _____**.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/04/2019 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/04/2019 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; opção Licitação; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Oázio A. Moraes - Pregoeiro Designado

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPARADRAPO, FITA HOSPITALAR E MICROPORO DIVERSOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/04/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/04/2019 ÀS 09:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br; opção Licitação; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Oázio A. Moraes - Pregoeiro Designado

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE ROLIO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO CAPACIDADE APROXIMADA ENTRE 12 E 15 TONELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2019 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Oázio A. Moraes - Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE REPAROS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LEVES COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FERRAMENTAL ADEQUADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2019 ÀS 14:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Oázio A. Moraes - Pregoeiro Designado

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VANS, POR KM RODADO, INCLUINDO: COMBUSTÍVEL; PEDÁGIO; E MOTORISTA, PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 10/04/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Oázio A. Moraes - Pregoeiro Designado

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA PANDEIRA ENTRE AS RUAS AURORA E LAGOA REAL, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/04/2019 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível no site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Centro Francisco Matrazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao@catanduva.sp.gov.br - Catanduva, 28/03/2019. Comissão Julgadora de Licitação

CEDRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

HOMOLOGAÇÃO/JULGADURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES.

Considerando que as propostas/projetos de vendas apresentados pelos proponentes abaixo estão de acordo com o edital, homologo/adjudico a Chamada Pública em epígrafe, conforme abaixo:

ALEXANDRE GOULART DA SILVA
Alface Crespa Primeira - R\$ 3.158,33
Brocolis Especial - R\$ 574,00
Cebolinha Especial - R\$ 3.297,00
Couve Manteiga - R\$ 8.792,00
Limão Tahiti B - R\$ 2.155,00
Salinha - R\$ 2.637,60
Valor Total: R\$ 26.613,93

AVELINO SIMÕES
Mandioca Descascada e Congelada - R\$ 8.712,00
Valor Total: R\$ 8.712,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOPRIPEITO

Acelga Especial - R\$ 5.610,00
Betrabeta Extra A - R\$ 2.837,27
Couve Flor Pimenta - R\$ 2.271,67
Espinafre Primeira - R\$ 599,50
Repolho Verde A 12 Cabeças - R\$ 3.976,00
Valor Total: R\$ 15.294,44

FABIO LUIS FAQUIM
Abobrinha Italiana ou Paulista - R\$ 5.610,00
Pepino japonês Extra - R\$ 6.458,40
Valor Total: R\$ 12.068,40

ZONZONIS - C.Z. - Encerramento dia 18/04/19 a abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

Oportunamente, CONVOCO ALEXANDRE GOULART DA SILVA, AVELINO SIMÕES, COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - COOPRIPEITO, FABIO LUIS FAQUIM, FLAVIO QUESADA DOS SANTOS E JOSÉ AUGUSTO QUESADA DOS SANTOS, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação ou intimação desta Homologação, a comparecerem no Prédio da Prefeitura Municipal para assinatura de Contrato.

Prefeitura Municipal de Cedral, 29 de março de 2019; 89º ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

CESÁRIO LANGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Cesário Lange Toma Público que encontram-se abertas as licitações nas modalidades Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução de reapecamento asfáltico de ruas do Centro da cidade de Cesário Lange com recursos do Governo do Estado. Abertura: 29/03/2019. Encerramento: 17/04/2019. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9:30 hs no protocolo geral da Prefeitura. Tomada de Preços nº 02/2019. Objeto: Contratação de empresa para reconstrução de Praça na Rua Minas Gerais-Vila Brasil - Cesário Lange. Abertura: 29/03/2019. Encerramento: 17/04/2019. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 hs no protocolo geral da Prefeitura.

Pregão Presencial nº 05/2019. Objeto: Contratação de seguro por meio de apólice coletiva para os veículos novos pertencentes à frota municipal adquiridos pela prefeitura. Abertura: 11/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 10/2019. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 12/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 11/2019. Objeto: Aquisição de 02 veículos 0 Km - Deliberação 64/08 CONTRAN tipo furgão e utilitário para a Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 15/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs. Pregão Presencial nº 12/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica (CBQU) para as obras de infraestrutura pública. Abertura: 16/04/2019. Credenciamento: 9:00hs. Pregão Presencial nº 13/2019. Objeto: Fornecimento de Dietas enterais nutricionais dispensado por receita médica para pacientes SUS. Abertura: 17/04/2019. Credenciamento: 9:00 hs.

Os editais poderão ser retirados no site oficial do Município no Portal da Transparência-transparencia. Informações: Prefeitura Municipal de Cesário Lange. Tel: 15-32454800. Ato de Homologação: Pregão Presencial nº 02/2019. Objeto: Fornecimento de insumos para a construção civil (Pedra Brita, Pedrisco, rachão) para as obras de infraestrutura pública. Empresa Adjudicatária: PEDREIRA SANSON LTDA R\$ 136.924,00. Data da Homologação e Adjudicação: 27/03/2019.

Pregão Presencial nº 04/2019. Objeto: Fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, pelo período de 12 meses. Empresa Adjudicatária: AUTO POSTO DISTRIBUIDORA DE CULSANGA. ITEM 0001 R\$ 1,11; ITEM 0002 R\$ 3,64; ITEM 0003 R\$ 3,70. VALOR TOTAL R\$ 2.389.800,00. Data da Homologação e Adjudicação: 29/03/2019.

CLEMENTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, vencedora pelo valor total de R\$ 148.000,00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal de Clementina/SP. Assinatura: 29/03/2019. Fund. Legal: PP nº 11/2019. P.M. de Clementina/SP, 29/03/2019. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contratadas: ALFA SUPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP, CLÁUDIA ABDUCHI, CLAUDINEI PAREDO ROCCHI - ME, DANIELE RODRIGUES DE SOUZA PENAPOLIS - EPP, JOSE CARLOS FABRETO ME, MARCELO RICARDO VOLPINI - PAP E INF. EIRELI ME, SARTORI E SARTORI IMP. E EXP. LTM E TECMAT DISTRIBUIDORA COM. EMPRESARIAL EIRELI, nos seguintes valores respectivamente: R\$ 42.059,97; R\$ 50.238,95; R\$ 2.492,02; R\$ 32.381,80; R\$ 20.382,72; R\$ 41.401,93; R\$ 41.157,00 e R\$ 41.980,47; totalizando R\$ 272.383,94. Objeto: aquisição de materiais escolares e de escritórios. Assinatura: 29/03/2019. Fund. Legal: PP nº 09/2019. P.M. de Clementina/SP, 29/03/2019. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE, durante o exercício de 2019. A entrega das propostas será até dia 18/04/2019, às 17h, Edital na íntegra no site: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone (18) 3658-9503. P.M. de Clementina/SP, 28/03/2019. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa por empreitada global p/ realização de obras/serviços de engenharia p/ reforma de praça pública, CH JOSÉ GUZZO, conforme Convênio nº 161/2018 entre a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Município do Estado de SP e o Município de Clementina. Encerramento: 15/04/2019 às 9h. Edital na íntegra: www.clementina.sp.gov.br. Informações: Fone (18) 3658-9503. P.M. de Clementina/SP, 23/04/2018. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A E UM VEÍCULO TIPO VAN, 0km, para o Departamento de Saúde deste Município de Clementina, conforme Convênio nº 1.080/2018 entre a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e este Município de Clementina/SP. Encerramento: Realização dia 11/04/2019 às 09h. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, no site: www.conchal.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (18)3658-9503; e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br. P. M. de Clementina/SP, 28/03/2019. CÉLIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL

Toma público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 25/19, Processo 1839/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimentos (praça) para cães e gatos para atender as necessidades do Centro de Zoonoses - CZZ - Encerramento dia 18/04/19 a abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Toma público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 26/19, Processo 1845/19 - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos - Encerramento dia 22/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.
Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

Toma pública a retificação referente à INEXIGIBILIDADE, Processo 1472/19 - Objeto: aquisição de suprimentos para bomba de insulina para atender a ação judicial. No extrato de contrato publicado no DOE em 16/03/19, ONDE SE LÊ: Dispensa de Licitação, LEIA-SE: Inexigibilidade
Conchal, 29 de março de 2019.
Raphael Moreno Panini - Pregoeiro

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Extrato de Contrato Dispensa de Licitação N.104/2019.

Contrato Nº 04/2019 - Assinatura: 29/01/19 - Vigência: (21/01/19 a 21/01/20). Objeto: contratação de prestação de serviços de software e manutenção de controle de estoque e fornecimento de medicamentos da Farmácia Municipal, e para o controle de estoque e fornecimento dos produtos do Almoço da Escola Municipal. Contratada: QUIRINO ANTONIO EUSEBIO NETO - ME. CNPJ: 18.123.805/0001-98. Considerando o valor de R\$ 360,00 por mês de prestação do serviço, perfazendo o valor global R\$8.640,00.

Extrato de Contrato Dispensa por Licitação N.26/2019.

Contrato Nº 05/2019 - Assinatura: 24/01/19 - Vigência: (24/01/19 a 24/01/20). Objeto: contratação de prestação de serviços para cessão de uso de programa para controle geral e monitoramento de atendimentos na Secretaria Municipal de Assistência Social e CRIAS dependentes. Contratada: SIM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO LTDA - ME. CNPJ: 17.401.335/0001-14. Considerando o valor de R\$ 452,00 por mês de prestação do serviço, perfazendo o valor global R\$5.424,00. - Extrato de Contrato Dispensa por Licitação N.27/2019.

Contrato Nº 06/2019 - Assinatura: 24/01/19 - Vigência: (24/01/19 a 24/01/20).

Objeto: contratação de prestação de serviços para a realização de serviço funeral completo, incluindo uma POP, velas simples, flores naturais e manto, higienização e traslado municipal. Contratada: EMPRESA FUNERARIA CERQUILHO LTDA-ME, CNPJ: 61.149.605/0002-14. Considerando o valor de R\$896,59 por funeral, perfazendo o valor global R\$14.345,44.

Extrato de Contrato Dispensa por Licitação N.94/2019.

Contrato Nº 07/2019 - Assinatura: 24/01/19 - Vigência: (24/01/19 a 24/01/20). Objeto: contratação de prestação de serviços de pesagem dos caminhões e carretas que transportam cargas secas e líquidas, referentes à Coleta de Resíduos, para transferência dessas cargas destinadas ao aterro. Contratada: TRANSMULHERS - EIRELI - ME, CNPJ: 10.308.630/0001-91. Considerando o valor de prestação do serviço para pagamento de "lata" e "bruto" de R\$30,00 por caminhão truck, e R\$ 60,00 por carreta, perfazendo o valor global R\$12.900,00.

Extrato de Contrato Dispensa por Licitação N.69/2019.

Contrato Nº 10/2019 - Assinatura: 14/02/19 - Vigência: (01/03/2019 a 30/06/2019, e 01/08/2019 a 30/11/2019). Objeto: prestação de serviços para atendimento junto aos pacientes da Rede Municipal de Saúde com 240 Sessões de Hidroterapia e 48 Sessões de Terapia de Solo com Bandagem a serem realizadas pelo fisioterapeuta contratado. Contratada: THAMIRIS CECILIA GONCALVES, CNPJ: 21.962.180/0001-49. Considerando o valor de R\$530,00 por Sessão de Hidroterapia, e o valor de R\$60,00 por Sessão de Terapia de Solo com Bandagem, perfazendo o valor global R\$114.880,00.

Extrato de Contrato Dispensa por Licitação N.136/2019.

Contrato Nº 21/2019 - Assinatura: 26/02/19 - Vigência: (27/02/19 a 27/02/20). Objeto: prestação de serviços de locação de material de troca para remoção de entulho para descarte em local adequado. Contratada: GOMERCIO SOARES, CNPJ: 122.474.118-86. Considerando o valor de R\$ 500,00 por troca, perfazendo o valor global R\$7.500,00.

Aviso de Licitação / Registro de Preços - Pregão Presencial Nº06/2019.

A Prefeitura Municipal de Conchas toma público que se encontra aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº06/2019, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para uso no Centro Odontológico Municipal. Entrega parcelada (período 12 meses). O Edital completo se encontra disponível para download no site oficial da Prefeitura www.conchas.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail: pmlicitacao@conchas.sp.gov.br. Os documentos de credenciamento e os envelopes nº01-proposta comercial e nº02-documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura, localizado na Rua Minas Gerais, nº707 - Centro - Conchas - SP, às 09h00min do dia 16 de abril de 2019. Para retirar o edital na Prefeitura será cobrada taxa de R\$ 20,00. Informações: (14) 3845-8011/8014. Odinei Reis - Prefeito Municipal.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CNPJ: 13.037.587/0001-55 AUTO POSTO SPW LTDA R\$ 10.953,40

CNPJ: 11.136.197/0001-07 LS MUSICA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA R\$ 170.000,00

CNPJ: 02.980.776/0001-40 FORÇA E AÇÃO COMERCIO E EVENTOS R\$ 8.000,00

CNPJ: 62.162.847/0001-20 JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO R\$ 1.591.097,90

CNPJ: 15.320.558/0001-21 ZIRO COMERCIO R\$ 1.808,00

CNPJ: 00.662.315/0001-02 PHABRICA DE PRODUÇÕES R\$ 616,00

CNPJ: 51.235.448/0001-25 CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRATIVA R\$ 405.836,09

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados, nos obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

COMUNICADO - Tomada de Preços nº 002/2019, Processo nº 57.895/2018, Contratação de empresa especializada visando conclusão da reforma do Centro Esportivo Ralf Boli. A Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora o certame a empresa CONSTRUTORA PROGREDIR LTDA. Fica aberto o prazo de que trata a letra "b", inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO - Processo nº 46-784/18 - Concursação Pública nº 003/2019 - Contratação de empresa especializada para fornecimento do sistema educacional pedagógico de ensino, com material para alunos e professores da Educação Infantil de 3, 4 e 5 anos, alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II. Pelo fato de ter havido interposição de recurso pela empresa MENEGHETTI'S GRAFICA E EDITORA LTDA, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso nos termos do § 3º, inciso

I do art.109 da Lei 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a CPL.

3) Extrato de contrato nº 022/2019 - Proc. 41.275/18 - Pregão 008/19 - Aquisição de eletrodoméstico. Contratada: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA. Valor contratual: R\$ 50.067,60 - prazo contratual: 90 dias. Data ass. 13/03/2019. 4) Termo Aditivo nº 001 de renovação e alteração do contrato nº 03/1918 - Proc. 2.680/18 - Pregão 014/18 - Renovar o prazo do contrato por mais 12 meses e alterar a razão social para STILL TRANSPORTES EIRELI. Data ass. 28/03/2019.

4) Termo Aditivo nº 001 de renovação do contrato nº 0301/18 - Proc. 2.680/18 - Pregão 014/18 - Renovar o prazo do contrato por mais 12 meses. Contratada: VÍACÃO ADILSON LIMA LTDA. Data ass. 28/03/2019.

1) Comunico a todas as licitantes credenciadas que a reabertura do pregão presencial nº 19/2019 será no dia 03/04/2019 às 08:30 horas na sala de licitação situada na Av. Profº Joaquim Barreto n.º 1.000 - Bairro do atalaia - Cotia - SP.

4) Fernando da A. Pumar - Pregoeiro

COMUNICADO - Tomada de Preços nº 004/2019, Processo nº 43.333/2018, Contratação de empresa especializada para conclusão da construção da quadra coberta na E.M. Prefeito Ivô Mário Ipir: A Comissão Permanente de Licitações julgou vencedora o certame a empresa CONSTRUTORA PROGREDIR LTDA. Fica aberto o prazo de que trata a letra "b", inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Comissão Permanente de Licitações

1) Extrato do contrato 030/19 - Proc. 11.568/19 - Inexigibilidade nº 006/19, Contratação do cantor "Luan Santana" para se apresentar durante a "Comemoração do Aniversário de Emancipação do Município de Cotia", a realizar-se no dia 02 de abril de 2019, no Paço Municipal. Contratada: LS MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. Valor contratual: 170.000,00. Data ass. 28/03/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO E REDESIGNAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2019 - Processo nº 001646/18. Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e descartáveis.

Fica reafirmada a descrição do item 4.1, do lote 4, "PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE", constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para que conste a seguinte redação: "PAPEL TOALHA DE ALTA QUALIDADE. Classe 01, cor branca, altura ISO maior 80%, resistência a tração úmida ponderada igual ou maior 60 N/m, quantidade de pátas menor que 40 mm/m², capacidade de absorção de água mínima que 10,5 g/g, tempo de absorção de água menor que 6s, resistência a tração úmida maior que 40 N/m. Conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134-4, 100% fibra vegetal, flula dupla, mínimo de 50 folhas picadas por rolo, dimensão da flula (19x20)cm no mínimo. Embalados em pacotes com 2 Rolos."

Diante da reafirmação retro, fica redesignada a data da sessão de processamento do Pregão Presencial nº 05/2019, para o dia 15/04/2019 (segunda-feira) às 9 horas, que será realizada na Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Celso, nº 91, Centro, Cotia, SP. Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos. Cota, 29/03/19. Diomênis Andrade Silva - Presidente.

CRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ CARLOS CARRASCOA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, nos autos do processo licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 0001/2019, HOMOLOGA em favor do licitante: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, com relação à AQUISIÇÃO DE KIT DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA APROF. À REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR DO 2º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL pelo valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

02/04/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que a empresa M. Nehmeh Entrepasto de Carnes - Eireli, impugnou o edital do Pregão Presencial 11/19, Processo 1262/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, frios, embutidos, iogurte e suco). Após a análise o pedido foi Deferido e o presente certame será cancelado para a readequação necessária - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 19 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 22/19, Processo 1694/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, frios, embutidos, iogurte e suco) - Encerramento dia 04/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 22 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 23/19, Processo 1710/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gases medicinais e comodato de cilindros normatizados e locação de equipamento - Encerramento dia 15/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 24/19, Processo 1727/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de limpeza - Encerramento dia 17/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 25/19, Processo 1839/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ - Encerramento dia 18/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas - O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br - Maiores informações



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

02/04/2019



poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que está aberto o Pregão Presencial 26/19, Processo 1845/19 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de impressos gráficos – Encerramento dia 22/04/19 às 09:30 e abertura às 10:00 horas – O edital completo poderá ser adquirido no site www.conchal.sp.gov.br e ou pelo e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br – Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600.

Conchal, 27 de março de 2019.
Thiago dos Santos Maria – Pregoeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL (CONCHAL-PREV) EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 02/18 – Termo de Aditivo nº 02/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Conchal (Conchal-Prev) – Contratada: A2 WORKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – Prazo: 12 meses – Assinatura: 20/03/19.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

Contrato 33/17 – Termo de Aditivo 15/19 – Objeto: Aditamento contratual de prazo – Locatária: Prefeitura do Município de Conchal – Locadora: E. A. de Abreu Refrigeração Ltda. – Prazo: 365 dias – Assinatura: 01/04/19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 06/19 – Processo 591/19 – Chamada Pública 01/19 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região – COAAF – Valor: R\$ 23.288,90 – Assinatura: 28/03/19.

Contrato 07/19 – Processo 591/19 – Chamada Pública 01/19 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Cooperativa Vinícola Garibaldi Ltda. – Valor: R\$ 157.480,00 – Assinatura: 28/03/19.

Contrato 08/19 – Processo 591/19 – Chamada Pública 01/19 – Objeto: Gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar – Contratante: Prefeitura do Município de Conchal – Contratada: Coopardense – Cooperativa de São José do Rio Pardo e Região – Valor: R\$ 65.942,50 – Assinatura: 28/03/19.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.264/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/19



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.

an
000198

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão: 25/2019
Processo: 2019/3/1839
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PERCELADA DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSSES - CCZ

PREÂMBULO

No dia 18 de abril de 2019, às 10h00min, reuniram-se na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, sito na R.FRANCISCO FERREIRA ALVES 364, CENTRO, CONCHAL - SP, os integrantes da Comissão de Licitação, senhores RAPHAEL MORENO PANINI (Pregoeiro), MICHAEL LUIZ RABELO (Equipe de apoio) e ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO (Equipe de apoio), designados conforme Portaria nº 4139, de 2 de janeiro de 2019 para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

GRAZIELA PINHEIRO

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

MATHEUS TAVARES DOS SANTOS

BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as propostas e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote/Item: 001.001

Fase: Propostas

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 5,8000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 5,8000

Declinou

Fase: Negociação

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 5,5000

0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.002

Fase: Propostas

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 8,4000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 8,4000

Declinou

Fase: Negociação

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 7,9500

0.00% Vencedor

Lote/Item: 001.003

Fase: Propostas

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 3,8500

20.31% Selecionada

BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME

R\$ 3,2000

0.00% Selecionada

Fase: 1ª Rodada de Lances

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 3,8500

Declinou

BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,2000	Declinou
Fase: Negociação		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.004		
Fase: Propostas		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 6,3000	23.53% Selecionada
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 5,1000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 6,3000	Declinou
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 5,1000	Declinou
Fase: Negociação		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 5,0000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.005		
Fase: Propostas		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 15,0000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 15,0000	Declinou
Fase: Negociação		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 14,0000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.006		
Fase: Propostas		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 12,6500	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 12,6500	Declinou
Fase: Negociação		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 11,9000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 001.007		
Fase: Propostas		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 1,9800	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 1,9800	Declinou
Fase: Negociação		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 1,9000	0.00% Vencedor
Lote/Item: 002.001		
Fase: Propostas		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,2000	0.00% Selecionada
Fase: 1ª Rodada de Lances		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,2000	Declinou
Fase: Negociação		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	0.00% Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

Empresa	Valor	Classificação
Lote/Item: 001.001		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 5,5000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.002		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 7,9500	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.003		
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 3,8500	2º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
Lote/Item: 001.004		
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,0000	1º Lugar
=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

Requisitos exigidos para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática

Emitido em 18/04/2019 às 10:39:43

Página 2 de 4

Lote/Item: 001.004

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 6.3000

2º Lugar

000200

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 001.005

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 14,0000

1º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 001.006

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 11.9000

1º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 001.007

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.

R\$ 1,9000

1º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

Lote/Item: 002.001

BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME

R\$ 3,1500

1º Lugar

=> Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

Lote/Item	Empresa	Menor Preço	Valor Negociado	Situação
001.001	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 5,5000	R\$ 5,5000	Vencedor
001.002	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 7,9500	R\$ 7,9500	Vencedor
001.003	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	Vencedor
001.004	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 5,0000	R\$ 5,0000	Vencedor
001.005	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 14,0000	R\$ 14,0000	Vencedor
001.006	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 11,9000	R\$ 11,9000	Vencedor
001.007	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 1,9000	R\$ 1,9000	Vencedor
002.001	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	R\$ 3,1500	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Licitantes	Situação	Motivo
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	Habilitado	
CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	Habilitado	

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

Lote/Item	Licitantes	Valor	Situação
001.001	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 5,5000	Vencedor
001.002	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 7,9500	Vencedor
001.003	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	Vencedor
001.004	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 5,0000	Vencedor
001.005	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 14,0000	Vencedor
001.006	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 11,9000	Vencedor
001.007	CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 1,9000	Vencedor
002.001	BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME	R\$ 3,1500	Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do presente certame.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

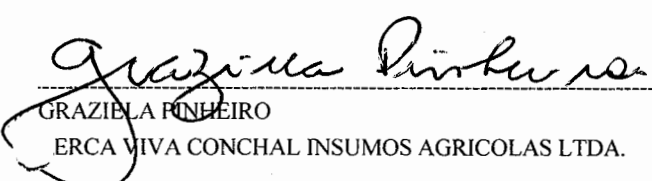
OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

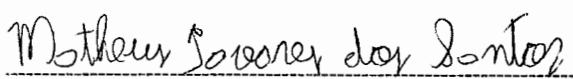
Não houve registro de ocorrências.

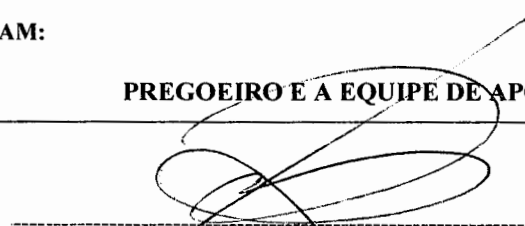
ASSINAM:

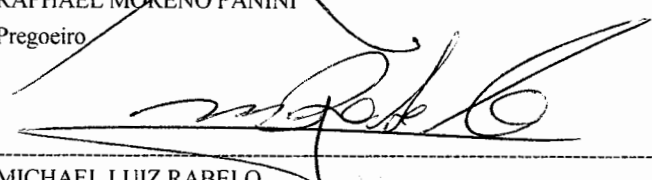
REPRESENTANTE DA EMPRESA

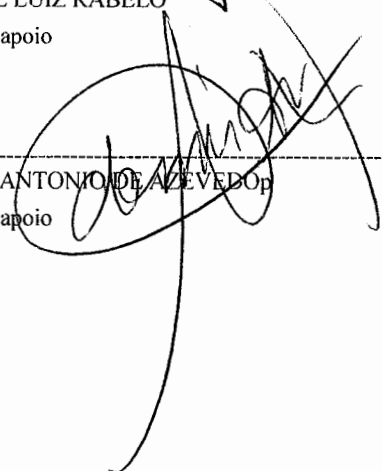
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO


GRAZIELA PINHEIRO
ERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.


MATHEUS TAVARES DOS SANTOS
BARROS COMERCIO DE RACOES EIRELI ME


RAPHAEL MORENO PANINI
Pregoeiro


MICHAEL LUIZ RABELO
Equipe de apoio


ADEMIR ANTONIO DE AZEVEDO
Equipe de apoio

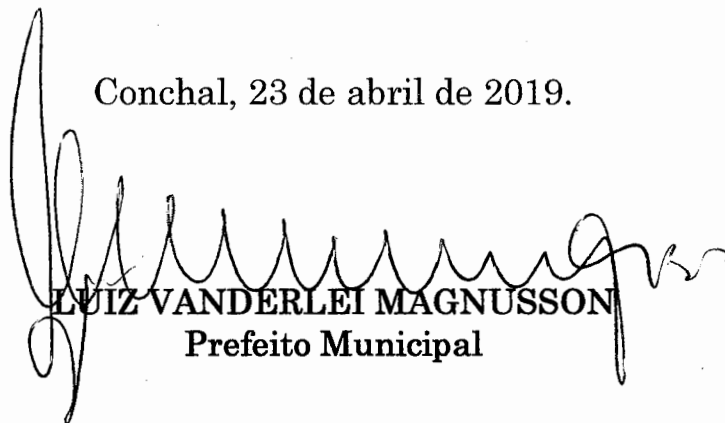


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

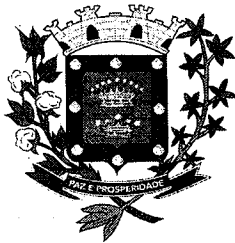
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do “PREGÃO PRESENCIAL” N° 25/19, as empresas: BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.155.601/0001-88, vencedora do item 03 e 04 do lote 01 e item 01 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais) e CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA., inscrita no CNPJ: 15.118.248/0001-29, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06 e 07 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 30.095,50 (trinta mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.

Conchal, 23 de abril de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



000205

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/19

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.**, situada na Rod. SP 332, KM 179,7 s/nº, Cx. Postal 84, Bairro Terra Preta, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: cercaviva3@cercaviva.agr.br ou vanessa@cercaviva.agr.br, Fone: (19 3866-3013, inscrita no CNPJ nº 15.118.248/0001-29 e Inscrição Estadual nº 270.019.022.114, representada pelo Sr. Marcos Eduardo Marquezi, portador do CPF nº 079.662.608-10 e RG nº 16.124.389-7, denominada **CONTRATADA**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 30.095,50 (trinta mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1. O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4. A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3. Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4. O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2. Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:



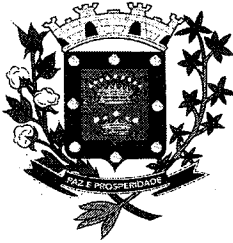
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

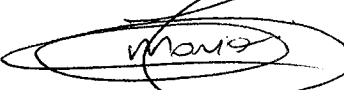
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal


CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.
Marcos Eduardo Marquezi
Sócio Administrador

000210^{am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, vinculado à Divisão de Meio Ambiente do Departamento de Saneamento Básico e Meio ambiente do Município de Conchal, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ração e Materiais, aqui descrita justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento do Centro de Zoonoses, sendo uma opção adotada pelo governo para garantir o bem-estar de animais e da população. Agindo no controle das zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos) e na prevenção de epidemias;
- 2.2. Uma das principais responsabilidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) têm como objetivo combater casos raiva e leishmaniose algumas das principais e mais perigosas zoonoses. Desenvolvendo trabalhos de saneamento ambiental, prevenção, proteção e promoção à saúde pública, por meio de vigilância de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte);
- 2.3. O centro é responsável pela vacinação de animais e a educação populacional; direcionada para que a população em geral tenha informações suficientes para saber como se prevenir e evitar a propagação de doenças em animais e pessoas. Também tem como responsabilidades: recolhimento de animais abandonados nas ruas, Vacinação anti-rábica, castrações, entre outras.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. DA QUANTIDADE:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	2.500	KG	Ração para Gatos Adultos Proteína Bruta mínimo de 26% Extrato etéreo mínimo	NERO TOTAL RAÇÕES	5,50	13.750,00

AM
000211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos			
02	2.000	KG	Ração para Gatos Filhotes Proteína Bruta de 30% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	SPECIAL DOG	7,95	15.900,00
05	15	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Grande	AGROROGER	14,00	210,00
06	15	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Médio	AGROROGER	11,90	178,50
07	30	Peça	Comedouro de plástico/ Pequeno	NEUMAR	1,90	57,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Prefeitura Municipal de Conchal (Paço Municipal) - Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8600 - e-mail:

000212^{PM}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

eta@conchal.sp.gov.br - bea@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:
- 11.1.1. nº 33903006/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (2287); Próprio
- 11.1.2. nº 3390309999/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (1098); Próprio
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água/ Chefe da Divisão de Meio Ambiente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Cerca Viva Conchal Insumos Agrícolas Ltda.
ATA: nº 45/19.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 23 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



000214

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcos Eduardo Marquezi

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 079.662.608-10 e RG: 16.124.389-7

Data de Nascimento: 04/06/1967

Endereço residencial completo: Rua Antonio Lealdini, nº 54, Bairro Maria Mendes na cidade de Mogi Guaçu - SP, CEP: 13.845-332

E-mail institucional: vanessa@cercaviva.agr.br

E-mail pessoal: marcos@cercaviva.agr.br

Telefone: (19) 3866-3013

Assinatura: _____

000215^{AM}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/19

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI ME**, situada na Rua Antonio Paulista nº 200, Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, CEP. 18.185-000, e-mail: licitacao2@pilarcereais.com.br, Fone: (15) 3278-9610, inscrita no CNPJ nº 14.155.601/0001-88 e Inscrição Estadual nº 527.020.043.110, representada pelo Sra. Eliane Cristina de Barros Nascimento, portadora do CPF nº 072.824.648-12 e RG nº 18.956.605-X, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em **R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP** não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente



000216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:
- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no

000217^{Dr}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.

- 6.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3. Presentes razões de interesse público.
- 7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:

000218^{am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- I Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
 - I advertência;
 - II multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.
- 11.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO**

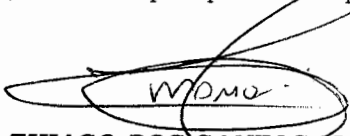
- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

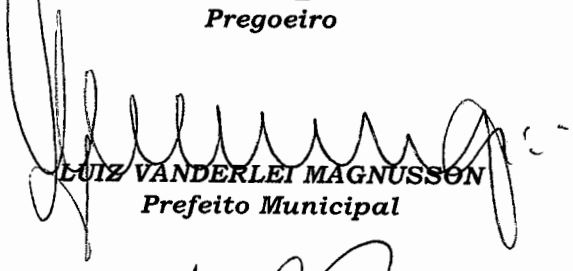
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO**

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.


THIAGO DOS SANTOS MARIA
 Pregoeiro


LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
 Prefeito Municipal


BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI ME
 Eliane Cristina de Barros Nascimento
 Empresária Individual

000220^{Am}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, vinculado à Divisão de Meio Ambiente do Departamento de Saneamento Básico e Meio ambiente do Município de Conchal, conforme especificações, quantidades e demais condições, descritas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ração e Materiais, aqui descrita justifica-se pelos múltiplos fatores que contribuem para o atendimento do Centro de Zoonoses, sendo uma opção adotada pelo governo para garantir o bem-estar de animais e da população. Agindo no controle das zoonoses (doenças que podem ser transmitidas de animais para seres humanos) e na prevenção de epidemias;
- 2.2. Uma das principais responsabilidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) têm como objetivo combater casos raiva e leishmaniose algumas das principais e mais perigosas zoonoses. Desenvolvendo trabalhos de saneamento ambiental, prevenção, proteção e promoção à saúde pública, por meio de vigilância de animais domésticos (cães, gatos e animais de grande porte);
- 2.3. O centro é responsável pela vacinação de animais e a educação populacional; direcionada para que a população em geral tenha informações suficientes para saber como se prevenir e evitar a propagação de doenças em animais e pessoas. Também tem como responsabilidades: recolhimento de animais abandonados nas ruas, Vacinação anti-rábica, castrações, entre outras.

3. DESCRIÇÃO:

- 3.1. DA QUANTIDADE:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
03	22.500	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10%	TOP MISTÃO BERCAMP ALIMENTOS	3,15	70.875,00

000221^{AM}

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

			Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos			
04	4.500	KG	Ração para Cães Filhotes Proteína Bruta mínimo de 22% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	VITA + PREMIUM FILHOTE/ ADIMAX PET	5,00	22.500,00

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	2.500	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	TOP MISTÃO BERCAMP ALIMENTOS	3,15	7.875,00

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O objeto a ser entregue devesse atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.4. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da requisição.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-Feira a Sexta-Feira, exceto Feriados e Ponto Facultativo das 07:00 às 15:30.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. Prefeitura Municipal de Conchal (Paço Municipal) - Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP: 13835-000 Fone: (19) 3866-8600 - e-mail:



000222

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

eta@conchal.sp.gov.br - bea@conchal.sp.gov.br e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

-

10. PESSOAL TÉCNICO:

-

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:
- 11.1.1. nº 33903006/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (2287); Próprio
- 11.1.2. nº 3390309999/185410004.2.102/02.14.02. (1095) (1098); Próprio
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. Pedro Braz de Azevedo Junior – Chefe da Divisão de Tratamento e Controle de Água/ Chefe da Divisão de Meio Ambiente.



000223

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: Barros Comércio De Rações Eireli ME.
ATA: n° 46/19.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal 23 de abril de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

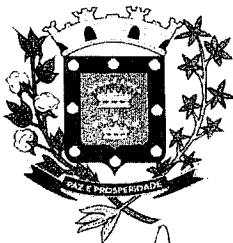
CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, n° 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Telefones: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luiz Vanderlei Magnusson

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 021.657.878-74 e RG: 14.110.514-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/09/1961

Endereço residencial completo: Rua Luiz Refundini, nº 118, Bairro Jardim Novo Horizonte, Conchal/SP, CEP 13.835-000.

E-mail institucional: prefeito@conchal.sp.gov.br

E-mail pessoal: vandomagnusson@hotmail.com

Telefone: (19) 3866-1554

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Eliane Cristina de Barros Nascimento

Cargo: Empresária Individual

CPF: 072.824.648-12 e RG: 18.956.605-X

Data de Nascimento: 07/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Adolpho Ribeiro de Carvalho, nº 119, Bairro Ayub na cidade de Pilar do Sul – SP, CEP: 18.185-000

E-mail institucional: licita.pilar@pilarcereais.com.br

E-mail pessoal: licitacao2@pilarcereais.com.br

Telefone: (15) 3278-3600

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp

03/05/2019

Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de CONCHAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de CONCHAL - SP

Prefeitura do Município de Conchal

CNPJ: 45.331.188/0001-99

R. Francisco Ferreira Alves, 364

(19) 3866-8600

<http://www.conchal.sp.gov.br/>

diarioeletronicooficial.com.br/conchal-sp



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 22/19, as empresas DISTRIBUIDORA NANCY LTDA, inscrita no CNPJ: 00.024.415/0001-03, vencedora dos itens 01, 06, 09, 10 e 15, perfazendo o valor global de R\$ 133.255,00 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais), M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES – EIRELI, CNPJ: 03.630.083/0001-90, vencedora dos itens 02, e 05, perfazendo o valor global de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), SCHEIDT & CIA LTDA ME, CNPJ: 62.051.156/0001-59, vencedora dos itens 17, 18, 19 e 20, perfazendo o valor global de R\$ 79.888,80 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), J.R. RONCATO BEBIDAS ME, CNPJ: 29.313.972/0001-18, vencedora do lote 01 itens 21, 22 e lote 02 item 01, perfazendo o valor global de R\$ 154.560,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELLI EPP, CNPJ: 21.026.898/0001-47, vencedora dos itens 12, 13, 14 e 16, perfazendo o valor global de R\$ 94.055,00 (noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais) e a empresa RAQUEL ALEXANDRINA GUIDOTTI - ME, CNPJ: 12.920.204/0001-20, vencedora dos itens 03, 08 e 11, perfazendo o valor global de R\$ 351.100,00 (trezentos e cinquenta e um mil e cem reais), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS, IOGURTE E SUCO).

Conchal, 18 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON

Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 25/19, as empresas: BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.155.601/0001-88, vencedora do item 03 e 04 do lote 01 e item 01 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 101.250,00 (cento e um mil e duzentos e cinquenta reais) e CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRICOLAS LTDA.,



Assinatura eletrônica digitalizada
autenticada e vinculada ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

inscrita no CNPJ: 15.118.248/0001-29, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06 e 07 do lote 01, perfazendo o valor global de R\$ 30.095,50 (trinta mil, noventa e cinco reais e cinquenta centavos), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTO (RAÇÃO) PARA CÃES E GATOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES.**

Conchal, 23 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ficam **HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS** como vencedoras do "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 27/19, as empresas: **ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ: 13.365.229/0001-71, vencedora do item 01, 04, 05, 11, 12, 13, 16 19, 21, 23 do lote 01 e item 01 do lote 02, perfazendo o valor global de R\$ 47.946,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP**, inscrita no CNPJ: 01.312.680/0001-41, vencedora do item 10, perfazendo o valor global de R\$ 301,00 (trezentos e um reais), **PATRICIA APARECIDA MUNHOZ ME**, inscrita no CNPJ: 10.494.712/001-68, vencedora dos itens 03, 15 e 22, perfazendo o valor global de R\$ 11.576,00 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais), **VINICIUS AGUIAR 05227858918**, inscrita no CNPJ: 27.506.027/0001-07, vencedora dos itens 02, 06, 07, 08, 09, 14, 17, 18 e 20, perfazendo o valor global de R\$ 138.854,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES.**

Conchal, 26 de abril de 2019.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON

Prefeito Municipal



Associação de Municípios do Estado de São Paulo
autoridade, qualidade, produtividade e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

MARCA	COELHO
TIPO	Acém moído, congelado
UNIDADE	2 kg

ITEM	08
ALIMENTO	Frango congelado
R\$ UNITÁRIO	10,70
MARCA	COELHO
TIPO	Peito em iscas/tiras/cubos
UNIDADE	2 kg

ITEM	11
ALIMENTO	Pernil em iscas
R\$ UNITÁRIO	11,40
MARCA	COELHO
TIPO	Em iscas, congelado
UNIDADE	2 kg

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/19

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., situada na Rod. SP 332, KM 179,7 s/nº, Cx. Postal 84, Bairro Terra Preta, na cidade de Conchal, Estado de SP, CEP. 13.835-000, e-mail: cercaviva3@cercaviva.agr.br ou vanessa@cercaviva.agr.br, Fone: (19 3866-3013, inscrita no CNPJ nº 15.118.248/0001-29 e Inscrição Estadual nº 270.019.022.114, representada pelo Sr. Marcos Eduardo Marquezi, portador do CPF nº 079.662.608-10 e RG nº 16.124.389-7, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Assinado digitalmente em nome da
autoridade pública e integrada



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

CERCA VIVA CONCHAL INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.
Marcos Eduardo Marquezi - Sócio Administrador

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.
01	KG	Ração para Gatos Adultos Proteína Bruta mínimo de 26% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	NERO TOTAL RAÇÕES	5,50
02	KG	Ração para Gatos Filhotes Proteína Bruta de 30% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	SPECIAL DOG	7,95
05	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Grande	AGROROGER	14,00
06	Peça	Comedouro de Alumínio com peso/ Médio	AGROROGER	11,90
07	Peça	Comedouro de plástico/ Pequeno	NEUMAR	1,90

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.839/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/19



Assinado digitalmente, garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

Aos 23 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI ME, situada na Rua Antonio Paulista nº 200, Bairro Centro, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, CEP. 18.185-000, e-mail: licitacao2@pilarcerealais.com.br, Fone: (15) 3278-9610, inscrita no CNPJ nº 14.155.601/0001-88 e Inscrição Estadual nº 527.020.043.110, representada pelo Sra. Eliane Cristina de Barros Nascimento, portadora do CPF nº 072.824.648-12 e RG nº 18.956.605-X, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição futura e parcelada de alimento (ração) para cães e gatos para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme ANEXO I, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

BARROS COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI ME
Eliane Cristina de Barros Nascimento - Empresária Individual

ANEXO I

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.
03	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10%	TOP MISTÃO BERCAMP ALIMENTOS	3,15



Assinado digitalmente garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade



PREFEITURA MUNICIPAL CONCHAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/conchal-sp
Conforme Lei Municipal 2.160 de 24 de abril de 2018

03/05/2019

		Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos		
04	KG	Ração para Cães Filhotes Proteína Bruta mínimo de 22% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	VITA + PREMIUM FILHOTE/ ADIMAX PET	5,00

COTA RESERVADA A MEI, EPP

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	R\$ UNIT.
01	KG	Ração para Cães Adultos Proteína Bruta mínimo de 20% Extrato etéreo mínimo de 10% Presença obrigatória de Ômega 3 e Ômega 6 Presença de próbióticos	TOP MISTÃO BERCAMP ALIMENTOS	3,15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.025/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/19

Aos 26 dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME, situada na Avenida Brasil, 2435 - Região do Lago, na cidade de Cascavel, Estado de PR, CEP. 85812-500, e-mail: patriciasulbrasil@hotmail.com, Fone: (45) 3037-6313 inscrita no CNPJ nº 10.494.712/0001-68 e Inscrição Estadual nº 90496962-10, representada pelo Sra. Gabriela Munhoz Pachenki, portadora do CPF nº 074.630.299-13 e RG nº 10.993.401-1, denominada CONTRATADA, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO" nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI - Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Assinado eletronicamente, garantindo
autenticidade, validade jurídica e integridade.